

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ

UASG N°: 453330

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de reparos nos prédios e instalações pertencentes à Administração Municipal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, em conformidade com as necessidades pontuadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 5.190.712,48 (Cinco milhões, cento e noventa mil, setecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/09/2025 às 10h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO POR ITEM** X POR GRUPO/LOTE **GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO ABERTO E FECHADO FECHADO E ABERTO** X PREFERÊNCIAS MICROEMPRESAS, **PEQUENO PARA EMPRESAS** DE **PORTE** E/OU **EQUIPARADAS: AMPLA EXCLUSIVA ME, EPP COTA EXCLUSIVA** X **PARTICIPAÇÃO OU EQUIPARADAS ME E EPP**



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

(Processo Administrativo n°9.550/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ**, por meio da Secretaria da Administração, sediada Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 8.409, de 05 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, assim como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- **1.1.** Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de reparos nos prédios e instalações pertencentes à Administração Municipal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, em conformidade com as necessidades pontuadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



ESTADO DE SÃO PAULO



- **3.2.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio, observado o regramento constante do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.
- **3.3.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.7.** Para os **LOTES 08 e 09**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **3.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.8.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

- **3.9.** Não poderão disputar esta licitação:
- **3.9.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.9.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.9.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.9.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.9.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.9.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.9.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE SÃO PAULO



- 3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.9.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.11.** O impedimento de que trata o item **3.9.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.9.2.** e **3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.14.** O disposto nos itens **3.9.2.** e **3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A vedação de que trata o item **3.9.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1.** e **8.12.1.** deste Edital.
- **4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE SÃO PAULO



- **4.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4.** ou **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **4.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **4.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **4.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **4.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item; valor total do lote;
- **5.1.2.** Marca, quando cabível;
- **5.1.3.** Fabricante, quando cabível;
- **5.1.4.** Quantidade cotada;
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **5.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **5.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** Em havendo desclassificação de Propostas, tal decisão deverá ser registrada no sistema, acompanhada de sua fundamentação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DE SÃO PAULO



- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- **6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.10.** O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**
- **6.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa** "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **6.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.20.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.21.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **6.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **6.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.28.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.31.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **6.32.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.32.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DE SÃO PAULO



- **6.32.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **6.32.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.32.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.33.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **6.33.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **6.33.2.** empresas brasileiras;
- **6.33.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **6.33.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.35.** Tratando-se de licitação em lote/grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência como máximo admissível a fim de aceitabilidade.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **6.36.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.37.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.38.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.39.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **6.39.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.40.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.9.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;



ESTADO DE SÃO PAULO



- **7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- **7.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- **7.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- **7.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.7.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.7.1.** e **4.6.** deste edital.
- **7.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **7.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **7.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.10.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.12.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **7.12.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.12.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **7.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **7.16.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **7.17.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.18.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.19.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.20.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.21.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.22.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.23.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



7.24. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os requisitos exigidos para fins de habilitação das licitantes encontram-se previstos no item 14 do Termo de Referência, anexo ao presente edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômicofinanceira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou, ainda, por de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°).
- **8.11.** É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).



ESTADO DE SÃO PAULO



- **8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*
- **8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** Homologado o resultado da licitação, **o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **9.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **10.1.** A unidade gerenciadora ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.
- **10.2.** O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **10.3.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.
- **10.4.** O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.
- **10.5.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- **10.6.** Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **11.1.** Após o encerramento da fase de habilitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços o cadastro de até 3 (três) licitantes remanescentes, que poderão fornecer o objeto na impossibilidade do licitante vencedor, desde que:
- **11.1.1.** Aceitem reduzir os seus preços de acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação; e
- **11.1.2.** Tenham ofertado lances com valores iguais ou inferiores ao estimado para o item, observada a ordem de classificação na licitação;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- **11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- **11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- **11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **114.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS



ESTADO DE SÃO PAULO



- **12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- **12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, situada à Av. Brasil n° 198 centro Poá, no Depto de Licitações e Contratos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta guando exigível;
- **13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- **13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- **13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DE SÃO PAULO



- **13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5. fraudar a licitação.
- **13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **13.2.1.** advertência;
- 13.2.2. multa;
- **13.2.3.** impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DE SÃO PAULO



- **13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- **13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2** e **13.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2** e **13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4.**, **13.1.5.**, **13.1.6.**, **13.1.7.** e **13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1.**, **13.1.2** e **13.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail <u>licita.11@poa.sp.gov.br</u> ou por petição protocolizada diretamente na Divisão de Protocolo, em dias úteis, das 09h às 16h, situada à Avenida Brasil, nº 198 Centro Poá/SP.
- **14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.poa.sp.gov.br/licitacoes/.
- **15.11.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital e as constantes no CATMAT Código de Material, do COMPRAS.GOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Edital.
- **15.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Cadastro Reserva

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, 02 DE SETEMBRO DE 2025, 76°

Ano de sua Emancipação Político-administrativa.

SAULO DE OLIVEIRA SOUSA

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.550/2025

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, destinados a execução de reparos nos prédios e instalações pertencentes à Administração Municipal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, em conformidade com as necessidades pontuadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os estudos que identificaram as necessidades, e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como aquele inserto no art. 14 do Decreto Municipal n° 8.409/2024.

4. DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA:

4.1. O(s) objeto(s) desta contratação não se caracterizam como sendo "bens de luxo", conforme Decreto Municipal nº 8.136 de 28 de setembro de 2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021, observado o seguinte regramento:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **a.** As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.
- **b.** As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.
- **c.** Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do <u>art. 15, III da L.F. n° 14.133/2021</u>, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.
- **5.1.2.** O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1.a. deste Termo de Referência.
- **5.1.3.** Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.
- **5.1.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.2. DAS AMOSTRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **5.2.1.** As empresas declaradas vencedoras provisórias deverão apresentar 01 (uma) amostra para os itens abaixo indicados, respectivos de cada lote, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação inserida no CHAT pelo Sr. Pregoeiro, para análise a realizarse pela Comissão Técnica, a fim de determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.
- **5.2.1.1.** As amostras, devidamente identificadas, serão analisadas para fins de verificação da conformidade com as especificações mínimas exigidas neste Anexo I, do edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação pelos membros da Secretaria que solicitou a abertura do processo licitatório, contendo os elementos objetivos que motivaram a decisão proferida, o qual integrará o processo da licitação.

AMOSTRAS A SEREM APRESENTADAS:

LOTE 01 - itens 01, 06, 07, 23 e 27.

LOTE 02 - itens 36, 39, 44, 58 e 60.

LOTE 03 - itens 65, 69, 71, 76 e 82.

LOTE 04 – itens 85, 93, 109, 110 e 111.

LOTE 05 - itens 112, 113, 115, 124 e 127.

LOTE 06 - itens 128, 138, 145, 149 e 153.

LOTE 07 - itens 163, 168, 169, 174 e 179.

LOTE 08 - itens 181, 187, 193, 195 e 202.

LOTE 09 - itens 206, 212, 223, 230 e 232.

5.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- **5.3.1.** Será exigida garantia de proposta na presente licitação, nos termos abaixo definidos:
- **I.** A garantia de proposta será exigida no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o contrato, conforme estabelecido pelo artigo 58, §1º da Lei Federal nº 14.133 /2021;
- II. A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, por meio do e-mail



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



licita.11@poa.sp.gov.br, contendo todas as informações da empresa para participação no certame;

- **III.** A solicitação do Ofício Garantia deve ser enviada até às 17:00 horas do último dia do prazo mencionado. Solicitações enviadas após o prazo não serão consideradas;
- **IV**. Em caso de caução em dinheiro, o Documento de Arrecadação Municipal deverá ser solicitado pelo mesmo e-mail indicado para envio do Ofício Garantia.
- **V.** Após a emissão do Ofício Garantia e, se aplicável, do Documento de Arrecadação, a licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia junto ao órgão responsável até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, respeitando o horário estabelecido para o recebimento das propostas, que ocorrerá no período indicado no edital.
- **VI**. O comprovante de recolhimento da garantia deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação descritos no edital sob pena inabilitação;
- **VII**. O órgão competente não emitirá o comprovante de recolhimento sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e autorizado pela Comissão de Contratação.
- **VIII**. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do Certame;
- **IX.** A contratante desta licitação não se responsabilizará por informações incorretas fornecidas pelas licitantes, enviadas para endereços de e-mail diferentes do indicado neste documento, nem por solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo suficiente para análise e elaboração dos documentos necessários.
- **X.** As licitantes poderão optar por apresentar a garantia de proposta em uma das seguintes modalidades, conforme o §1º do artigo 96 da referida lei:
- **XI.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme critérios de negociação e de paridade de mercado, respeitando a forma prevista na legislação específica;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **XII.** Seguro-garantia, com vigência igual ou superior ao prazo de validade da proposta, atendendo aos requisitos previstos em regulamento;
- **XIII.** A licitante que optar por apresentar seguro-garantia deverá instruí-lo com (i) Certidão de Licenciamento e (ii) Certidão de Apontamentos, ambas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em plena validade. A ausência de qualquer certidão ensejará a não aceitação da garantia.
- **XIV.** Fiança bancária, com prazo de validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta, assegurando a cobertura do montante exigido para o certame título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- **XV.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços pela vencedora do certame.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

6.1. O registro de preços deverá ocorrer na seguinte forma:

LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
01	10	100	UNID	ARGAMASSA COLANTE - USO INTERNO - TIPO AC - I - COR CINZA - SACO DE 20 KG	R\$ 32,68
02	05	50	SCS	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO FLEXIVEL - USO EM PISCINA - SACO DE 20 KG	R\$ 330,77
03	05	50	LTA	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO P/ARGAMASSA E CHAPISCO - LATA 18L	R\$ 298,15
04	10	100	UNID	ARGAMASSA CIMENTICIA PARA REJUNTAMENTO DE PEÇA CERÂMICA DE PAREDE E PISOS	R\$ 62,80
05	5	50	SCS	ARGAMASSA COLANTE FLEXIVEL - USO PARA PISCINA - TIPO AC – III - SACO DE 20 KG	R\$ 92,60
06	200	2.000	SCS	CAL HIDRATADA, SACO C/ 20 KG – pó seco proveniente da hidratação da cal virgem BR 6473 NBR 7175. Exigencias fisicas e quimicas: a) retirada e preparação de amostra: NBR 6471; b) análise química: NBR 6473;	R\$ 54,08



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



	I	ı	I		
				c) finura: NBR 9289; d) água da pasta de consistência normal: NBR 14399; e) retenção de água: NBR 9290; f) estabilidade: NBR 9205; g) incorporação de areia: NBR 9207; h) plasticidade: NBR 9206.	
07	600	6.000	SCS	CIMENTO PORTLAND CPII E/F-32 SACO DE 50 KG	R\$ 51,53
08	3	30	SCS	IMPERMEABILIZANTE VEDATOP 12KG	R\$ 138,26
09	3	30	SCS	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREAN 3,6 KG	R\$ 170,59
10	200	2.000	M³	AREIA LAVADA FINA	R\$ 310,67
11	200	2.000	M³	AREIA LAVADA MÉDIA	R\$ 312,33
12	100	1.000	M³	AREIA LAVADA GROSSA	R\$ 340,67
13	250	2.500	UNID	TIJOLO CERÂMICO FURADO 11,5 X 14 X 24 CM	R\$ 1,72
14	640	6.400	UNID	BLOCO DE CONCRETO, medindo 9 cm x 19 cm x 39 cm, composto por cimento, agregados e água, norma técnica NBR 6136 Dimensões comerciais dos blocos, indicadas pelos fabricantes, múltiplas do módulo M = 10 cm e seus submódulos M/2 e M/4. O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água. Os aditivos não devem conter substâncias potencialmente capazes de promover a deterioração do concreto dos blocos ou materiais próximos, quer por contato direto, quer por disseminação de íons.	R\$ 4,22
15	200	2.000	UNID	TIJOLO CERÂMICO TIPO BAIANO 14X19X29 CM	R\$ 3,75
16	200	2.000	UNID	TIJOLO DE BARRO COMUM 4X9X18 CM	R\$ 13,64
17	3	30	KG	ARAME GALVANIZADO №14	R\$ 38,33
18	3	30	KG	ARAME GALVANIZADO №16	R\$ 55,14
19	3	30	KG	ARAME GALVANIZADO №18	R\$ 46,66
20	1,5	15	KG	PREGO COM CABEÇA POLIDO 12X12	R\$ 41,60
21	1,5	15	KG	PREGO COMUM POLIDO 18X27	R\$ 32,99
22	1	10	UNID	CADEADO LATONADO COM HASTE DE AÇO 20MM	R\$ 17,65
23	1	10	UNID	CADEADO LATONADO COM HASTE DE AÇO 30MM	R\$ 24,65
24	1	10	UNID	CADEADO LATONADO COM HASTE DE AÇO 40MM	R\$ 38,16
25	2	20	KG	PREGO COM CABEÇA POLIDO 15X15	R\$ 29,92
26	2	20	KG	PREGO COM CABEÇA 17X21	R\$ 21,25
27	2	20	KG	PREGO COM CABEÇA 19X36	R\$ 22,10

Valor estimado do Lote 01: R\$ 2.132.580,25 (Dois milhões, cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
28	10	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 6W BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COR BRANCA IRC >80-89%, VIDA MÉDIA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO 540LM	R\$ 7,25
29	10	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 9W BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COR BRANCA IRC >80-89%, VIDA MÉDIA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO 803LM	R\$ 9,08
30	10	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COR BRANCA IRC >80-89%, VIDA MÉDIA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1055LM	R\$ 11,97
31	10	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 15W BIVOLT, GARANTIA 1ANO, COR BRANCA IRC >80-89%, VIDA MÉDIA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1311LM	R\$ 16,90
32	2	20	UNID	LÂMPADA TUBO LED HO 40W X 2,40MT BIV. 6500K ECONOMY GLASS 3800L IRC 80 25.000HRS	R\$ 40,52
33	15	150	UNID	LÂMPADA TUBULAR LED 18 A 20W TEMPERATURA DE COR 6.500K APROXIMADAMENTE 1.850 LUMNES	R\$ 21,98
34	10	100	UNID	LÂMPADA TUBULAR LED 9 A 10W TEMPERATURA DE COR 6.500K APROXIMADAMENTE 900 LUMNES	R\$ 11,72
35	10	100	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 75W, 6500K, E27/ E40, , BIVOLT, 25.000HR,	R\$ 129,13
36	10	100	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA GLOBE, 40W, 6500K, E27, 3.200LUMENS BIVOLT, 25.000HR	R\$ 40,92
37	10	100	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA GLOBE 30W, 6500K, E27, 2.400LUMENS BIVOLT, 25.000HR	R\$ 27,67
38	20	200	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA GLOBE 20W, 6500K, E27, 1.600LUMENS, BIVOLT, 25.000HR	R\$ 14,04
39	8	80	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W, 6500K, E27, 4.000LUMENS, BIVOLT, 25.000HR	R\$ 42,53
40	2	20	UNID	REFLETOR LED SMD 200W, 6500K, 15000LU- MENS, IP65, IRC80 FP >0,9, BIVOLT, 60HZ	R\$ 93,72
41	2	20	UNID	REFLETOR LED SMD 100W, 6500K, 7500LU- MENS, IP65, IRC80 FP >0,9, BIVOLT, 60HZ	R\$ 63,57
42	1	15	UNID	REFLETOR LED SMD 50W, 6500K, 37500LUMENS, IP65, IRC80 FP >0,9, BIVOLT, 60HZ	R\$ 32,48
43	1	15	UNID	LUMINÁRIA LED OVAL, 15W, 6500K, IP65, 1300LUMENS, IRC80.	R\$ 32,50
44	20	200	UNID	LAMPADA DE EMERGENCIA a) conjunto de blocos autônomos composto de bateria recarregável com tensão até 30 Vcc; b) sistema centralizado com baterias recarregáveis com tensão até	R\$ 29,22



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		T			
				30 Vcc; c) sistema centralizado através de Fonte de Alimentação Ininterrupta (UPS – Uninterruptible Power Supply), com circuitos independentes com tensão até 30 Vcc; d) equipamento de iluminação portátil com o tempo de funcionamento exigido e com baterias com tensão até 30 Vcc. e) sistema centralizado através grupo motogerador com arranque automático e circuitos independentes com tensão até 30 Vcc, fornecida através de transformador isolador; a central deve possuir carregador com recarga automática de acordo com o tipo de bateria utilizada. A recarga das baterias deve ocorrer em no máximo 24 h, garantido 100 % da capacidade especificada pelo fabricante do equipamento	
45	1.000	10.000	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2, TENSÃO NOMINAL 750V, FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO	R\$ 3,53
46	300	3.000	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2, TENSÃO NOMINAL 750V,ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO	R\$ 2,52
47	500	5.000	MT	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V, FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO	R\$ 15,19
48	100	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 16,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V, FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO	R\$ 11,34
49	100	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V, FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO	R\$ 19,75
50	100	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 35,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V, FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO	R\$ 22,90
51	100	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 3X10,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU COBERTURA	R\$ 49,68
52	500	5.000	MT	CABO FLEXÍVEL 3X2,5MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU COBERTURA	R\$ 10,44
53	100	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 3X4,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU COBERTURA	R\$ 9,04
54	500	5.000	MT	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V, FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGE- NADO	R\$ 7,43
55	100	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 4X10,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLA- MENTO OU COBERTURA	R\$ 71,91
56	100	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 4X2,5MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLA- MENTO OU COBERTURA	R\$ 11,40
57	100	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 4X4,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU COBERTURA	R\$ 27,71
58	100	1000	MT	CABO FLEXÍVEL 4X6,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU COBERTURA	R\$ 26,80
59	11	113	RL	CABO FLEXÍVEL TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 COM ISOLAÇÃO EM PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA MÁXIMA PARA REGIME CONTÍNUO DE SERVIÇO 90°C, CAPACIDADE DE	R\$ 1.820,00



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



				ISOLAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMA 750V, SEÇÃO TRANSVERSAL DO	
				MATERIAL CONDUTOR 10MM², ISOLAÇÃO DE CORES, ATENDE	
				NBR 13248, NBR NM 280 E NBR 13570, ROLO COM 100 METROS	
60	2	20	RL	CABO DE COBRE NU 10,00 MM	R\$ 16,67

Valor estimado do Lote 02: R\$ 710.429,70 (Setecentos e dez mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

LOTE 03

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
61	20	200	UNID	BROXA RETANGULAR DE PINTURA 18X08	R\$ 10,36
62	10	100	UNID	BROXA RETANGULAR DE PINTURA 15x5	R\$ 8,92
63	5	50	UNID	ESPATULA DE AÇO CABO MADEIRA (N° 12)	R\$ 11,33
64	5	50	UNID	ESPATULA DE AÇO CABO MADEIRA (N° 06)	R\$ 9,66
65	1	10	UNID	ESPATULA PARA REJUNTE EVA 13,5 x9,5x1,2	R\$ 8,62
66	50	500	UNID	ESPATULA PARA REJUNTE 100MM	R\$ 23,96
67	1	15	UNID	BANDEJA P/ PINTURA 15 CM	R\$ 7,17
68	1	15	UNID	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM	R\$ 13,00
69	8	80	UNID	FITA CREPE 25MMX50M	R\$ 9,48
70	8	80	UNID	FITA CREPE 50MMX50MM	R\$ 24,13
71	5	50	LTA	AGUARRAS LATA COM 900ML	R\$ 19,05
72	2	20	UNID	THINER LATA COM 900ML	R\$ 21,47
73	10	100	UNID	PALHA DE AÇO N 2	R\$ 2,26
74	3	30	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA, 1/2"	R\$ 3,34
75	3	30	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA, 1"	R\$ 3,79
76	3	30	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA, 2"	R\$ 8,71
77	2	20	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA 4 ,cabo em polipropileno bege , espessura: Dupla, cerdas gris	R\$ 13,36
78	2	20	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA 2 1/2 ,cabo em polipropileno bege , espessura: Dupla, cerdas gris	R\$ 10,00
79	4	40	UNID	ROLO DE ESPUMA DE 23CM COM CABO. Espuma Cinza Híbrida (Poliéster + Poliéster). 35mm altura da espuma (tam. 4cm a 15cm	R\$ 28,69
80	4	40	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 9 CM COM CABO	R\$ 14,19
81	4	40	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 15 CM COM CABO	R\$ 19,71
82	3	30	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE PELE DE CARNEIRO DE 23 CM BAIXO COM	R\$ 55,17



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



				CABO	
83	2	20	UNID	CABO EXTENSOR 2 METROS	R\$ 30,49
84	2	20	UNID	CABO EXTENSOR 3 METROS	R\$ 49,52
85	2	20	UNID	CABO EXTENSOR 5 METROS	R\$ 159,90

Valor estimado do Lote 03: R\$ 29.789,85 (Vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 04

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
86	5	50	PCT	LIXA PARA FERRO GRÃO 36 PACOTE COM 25 UNIDADE	R\$ 100,09
87	5	50	PCT	LIXA PARA FERRO GRÃO 80 PACOTE COM 25 UNIDADE	R\$ 121,51
88	5	50	PCT	LIXA PARA FERRO GRÃO 100 PACOTE COM 25 UNIDADE	R\$ 105,35
89	5	50	PCT	LIXA PARA FERRO GRÃO 120 PACOTE COM 25 UNIDADE	R\$ 110,02
90	5	50	PCT	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PACOTE COM 50 UNIDADE	R\$ 87,33
91	5	50	PCT	LIXA PARA D' AGUA GRÃO 100 PACOTE COM 50 UNIDADE	R\$ 66,43
92	5	50	PCT	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100 PACOTE COM 50 UNIDADE	R\$ 63,43
93	5	50	PCT	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 120 PACOTE COM 50 UNIDADE	R\$ 63,43
94	15	150	LTA	TINTA ESMALTE FOSCO VERDE PARA PINTURA DE LOUSAS SEM SILICONE GALÃO 3,6 LITROS PREMIUM	R\$ 103,21
95	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	R\$ 244,00
96	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	R\$ 154,62
97	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	R\$ 124,08
98	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	R\$ 131,27
99	15	150	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	R\$ 127,56
100	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCA A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	R\$ 120,92
101	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	R\$ 118,34
102	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	R\$ 125,84
103	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	R\$ 129,91
104	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	R\$ 129,06



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



		I	I		1
105	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	R\$ 123,29
106	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	R\$ 133,11
107	10	100	LTA	TINTA ESMALTE ACETINADO AREIA BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	R\$ 167,33
108	10	100	LTA	TINTA ESMALTE ACETINADO GELO BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	R\$ 147,35
109	5	50	UNID	GESSO RÁPIDO PARA ACABAMENTO 1KG	R\$ 5,26
110	3	30	UNID	Massa plástica adesiva 495g branca com catalisador 9 gr, indicada para corrigir imperfeições de funilaria, colagem de peças de mármore e cubas de inox, fornecida com o catalisador, Cargas minerais, pigmentos, aditivos e resina poliéster modificada. Catalisador: Peróxido de MEK, apresentar FISPQ Ficha Tecnica	R\$ 35,60
111	3	30	UNID	Tinta esmalte epóxi interior e exterior 2,7 ml com rendimento 28 a 50 M² /demão, Diluição 10 a 20% Diluente para Epoxi ou PU; secagem Ao Toque 60 minutos Entre demãos de 10 a 20 hrs. Sólidos/Volume: 40-46%; Viscosidade: mínima: 55 KU;Brilho: 60°: mínimo 80UB;VOC (compostos orgânicos voláteis): 510-580g/l (Parte A+B); Ponto de fulgor: 37 °C; devera vir junto diluente e catalisador, devera apresentar ficha de informações de segurança de produtos quimicos(FISPQ), com todas as informações toxicologicas	R\$ 238,63

Valor estimado do Lote 04: R\$ 302.641,40 (Trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
112	15	150	UNID	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA COM 25KG	R\$ 106,35
113	15	150	UNID	MASSA CORRIDA PVA, LATA COM (25KG)	R\$ 74,60
114	20	200	LTA	TINTA LATÉX ACRILICO FOSCO(1ºLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: AMARELO CANÁRIO	R\$ 914,03
115	20	200	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO(1ºLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 16 LITROS COR: CINZA PANTONE 427C	R\$ 428,43
116	20	200	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ºLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 16 LITROS COR: AZUL PANTONE 298C / PANTONE 2935	R\$ 1.060,67
117	20	200	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ºLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 16 LITROS COR: VERMELHO PANTONE 1788	R\$ 1.615,87
118	20	200	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ºLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR BRANCA PREMIUM	R\$ 384,60
119	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ªLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM)	R\$ 550,93



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



				LATA COM 18 LITROS COR: PALHA/AREIA	
120	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ªLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: TERRACOTA	R\$ 594,43
121	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ªLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: PÉROLA	R\$ 578,43
122	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ºLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: CAMURÇA	R\$ 540,04
123	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ºLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 16 LITROS COR: CONCRETO	R\$ 470,70
124	30	300	LTA	TINTA PISO LATA COM 18 LITROS CORES VARIADAS	R\$ 341,85
125	30	300	LTA	TINTA LATEX ACRILICO COM 18 LITROS CORES VARIADAS	R\$ 219,36
126	15	150	LTA	TINTA LATEX; NIVEL DE DESEMPENHO PREMIUM; A BASE DE RESINA ACRILICA; SOLVENTE A BASE DE ÁGUA; 380 M2/DEMAO, GALAO 18L; VOC 18,0 G/L; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO; NA COR VERMELHA PANTONE PMS 187; PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS; VALIDADE MINIMA DE 36 MESES (EMBALAGEM FECHADA E SEM USO) A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME NORMAS ABNT NBR 15079-1, 15079-2, 15494, 16211 E LEI FEDERAL 11762; CODIGO CPTM: 073067 PRAZO DE VALIDADE: 1095 DIAS	R\$ 578,65
127	40	400	UNID	Corante líquido à base de água, rendimento de 3,6 cor preto viscosidade: Cinemática (temperatura ambiente): 11,32 cm2 /s (1132 cSt) litros de tinta, preto 50ml. Densidade relativa 1,07 0 - 1,11 0 g/cm³	R\$ 6,53

Valor estimado do Lote 05: R\$ 1.575.814,50 (Hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
128	25	250	РÇ	Adaptador 3/4 para ½	R\$ 2,01
129	14	148	РÇ	Adaptador com Flange em PVC, 25mm x 3/4", para Caixa D'Água	R\$ 10,91
130	20	207	РÇ	Adaptador com Flange em PVC, 32mm x 1", para Caixa D'Água	R\$ 17,49
131	14	147	РÇ	Adaptador com Flange em PVC, 50mm x 1.1/2", para Caixa D'Água	R\$ 26,15
132	14	147	РÇ	Adaptador com Flange em PVC, 85mm x 3", para Caixa D'Água	R\$ 288,37
133	14	142	РÇ	Adaptador Soldável com Flanges Livres para Caixa D'Água 50	R\$ 22,47
134	14	148	РÇ	Adaptador Soldável Curto 1 ½" - 50 mm	R\$ 2,17
135	14	148	PÇ	Adaptador Soldável Curto 1" - 32 mm	R\$ 1,88
136	51	519	РÇ	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca (25 mm x 3/4")	R\$ 0,99



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



137	16	166	PÇ	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC COM 175 G	R\$ 16,66
138	51	515	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR	R\$ 12,60
139	14	142	PÇ	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 38 MM/DN 40	R\$ 12,26
140	28	281	PÇ	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL	R\$ 17,59
141	10	108	PÇ	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO - ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA BOTÃO	R\$ 29,60
142	14	147	PÇ	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO - ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA BOTÃO	R\$ 30,60
143	12	120	PÇ	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2" ALUMÍNIO - 40 CM COMPRIMENTO	R\$ 13,33
144	11	116	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA MARROM SOLDÁVEL L/L 1 ½" X ¾" - 50 MM	R\$ 3,74
145	18	184	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/2 X 3/4"	R\$ 8,47
146	18	184	PÇ	UCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/4 X 1" R\$ 5,1	
147	17	178	PÇ	JCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 x 1 1/2" R\$ 23	
148	15	157	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	R\$ 1,74
149	14	142	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM	R\$ 1,37
150	14	142	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 MM	R\$ 2,11
151	17	173	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM	R\$ 2,70
152	13	136	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 MM R\$	
153	16	169	РÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 50 MM R\$ 13	

Valor estimado do Lote 06: R\$ 92.607,17 (Noventa e dois mil, seiscentos e sete reais e dezessete centavos).

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
154	2	21	ΡÇ	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO - CAP 500 L	R\$ 323,83
155	2	25	РÇ	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CAP. 1000	R\$ 561,71
156	1	12	РÇ	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CAP. 5000	R\$ 3.659,32
157	19	195	РÇ	Caixa Sifonada Redonda com sete entradas (150 x 185 x 75 mm)	R\$ 50,93
158	3	32	UN	Caixa Sifonada Redonda PVC Branco com Cinco Entradas (150x185x75)	R\$ 53,60
159	11	115	ВА	CANO DE PVC ESGOTO 6M X 200MM	R\$ 398,83
160	11	110	РÇ	CAP PARA ESGOTO DN 100	R\$ 5,92
161	11	110	PÇ	CAP PARA ESGOTO DN 50	R\$ 4,32
162	14	140	РÇ	CAP PARA ESGOTO DN 75	R\$ 7,63



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



163	16	167	PÇ	CAP SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,03
164	18	188	PÇ	CAP SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 2,16
165	21	210	PÇ	CAP SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 8,10
166	4	48	PÇ	CAPA PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 1000 LITR	R\$ 29,87
167	2	27	PÇ	CAPA PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 500 LITRO	R\$ 29,83
168	2	22	PÇ	CAPA PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 500	R\$ 56,57
169	13	131	PÇ	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL SUPERIOR/INFERIOR DE 15A - 25	R\$ 63,30
170	25	250	PÇ	CHUVEIRO TIPO DUCHA 5400 W - 220 V	R\$ 73,98
171	25	258	CONJ	CONJUNTO DE FECHAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA (BOIA, HASTE E PARAFUSOS	R\$ 66,98
172	21	218	CONJ	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL	R\$ 16,10
173	24	245	РÇ	CORRENTE DE ACIONAMENTO DO OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA MOD	R\$ 8,98
174	12	129	PÇ	COTOVELO 45º ESGOTO 40 MM	R\$ 7,31
175	14	146	PÇ	COTOVELO 45º ESGOTO 50 MM	R\$ 3,40
176	13	131	PÇ	COTOVELO 90º ESGOTO 40 MM	R\$ 1,49
177	16	167	PÇ	COTOVELO MARROM LL 45º 25 MM	R\$ 2,46
178	12	120	PÇ	CURVA DE PVC ESGOTO 200 MM	R\$ 233,48
179	10	105	PÇ	CURVA PVC 90º - 1.1/4"	R\$ 5,64

Valor estimado do Lote 07: R\$ 209.457,66 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLISIVA ME -EPP

LOTE 08

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
180	9	91	РÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA PEAD - 25MM	R\$ 15,33
181	13	135	РÇ	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40 CM	R\$ 4,29
182	23	235	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40 CM, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 40 M	R\$ 8,06
183	23	235	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 50 CM, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 40 M	R\$ 9,00
184	23	235	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 60 CM, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 40 M	R\$ 9,12



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



185	12	125	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	R\$ 8,96
186	16	161	PÇ	FITA PERFURADA GALVANIZADA 0,50 MM X 19 MM X 30 M	R\$ 64,60
187	12	125	RL	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25 M	R\$ 5,24
188	10	102	RL	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	R\$ 3,50
189	26	260	RL	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS	R\$ 4,43
190	28	281	PÇ	JOELHO 90° LR AZUL C/ BUCHA DE METAL 32X3/4"	R\$ 13,26
191	26	260	PÇ	JOELHO 90º ESGOTO 50 MM SIMPLES PVC	R\$ 2,57
192	12	120	PÇ	JOELHO 90º LR AZUL C/ BUCHA DE METAL 25 MM X 1/2" - AZUL	R\$ 4,99
193	26	260	PÇ	JOELHO 90º P/ ESGOTO DN 100 MM	R\$ 6,83
194	37	375	PÇ	JOELHO 90º P/ ESGOTO DN 75 MM	R\$ 4,79
195	37	375	PÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 0,91
196	37	375	PÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 2,28
197	21	210	PÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 3,72
198	21	210	PÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60 MM	R\$ 18,81
199	37	375	PÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4" (LR)	R\$ 2,88
200	25	253	PÇ	JOELHO DE REDUÇÃO COM BUCHA DE LATÃO ¾" X ½" - 25 MM X 20 MM	R\$ 5,05
201	23	238	PÇ	JOELHO EM PVC, SOLDÁVEL, 45°, 1.1/2" (50 mm) LL	R\$ 8,78
202	21	210	PÇ	JOELHO MARROM SOLDÁVEL 45º 1 ½" - 50 MM	R\$ 7,30
203	21	210	PÇ	JOELHO MARROM SOLDÁVEL 90º 1 ½" - 50 MM	R\$ 3,44
204	22	229	PÇ	JOELHO SOLDÁVEL / BUCHA LATÃO 25 X 3/4" 90º	R\$ 7,08
205	10	105	PÇ	JOELHO/COTOVELO EM PVC, SOLDÁVEL, 90°, 1.1/2" (50 mm)	R\$ 3,66

Valor estimado do Lote 08: R\$ 45.011,85 (Quarenta e cinco mil, onze reais e oitenta e cinco centavos).

ITEM	QUANT MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário estimado
206	24	246	РÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 16,84
207	20	201	PÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 21,45
208	24	240	PÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 31,17
209	5	56	РÇ	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, 3" (85mm)	R\$ 57,08
210	22	221	PÇ	LUVA LL 50 MM	R\$ 3,14
211	20	205	PÇ	LUVA MARROM DE CORRER L/L 1 ½" - 50 MM	R\$ 30,02



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



212	19	195	PÇ	LUVA PVC 1.1/4"	R\$ 3,12
213	25	250	PÇ	LUVA ROSCÁVEL 3/4" BRANCA	R\$ 6,16
214	30	306	PÇ	LUVA SIMPLES DE ESGOTO DN 100	R\$ 5,92
215	25	255	PÇ	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 0,96
216	24	246	PÇ	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	R\$ 2,37
217	41	416	PÇ	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 4,39
218	28	280	PÇ	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4"	R\$ 6,53
219	15	150	PÇ	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25 X 3/4"	R\$ 2,30
220	17	179	PÇ	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32 X 1"	R\$ 5,17
221	1	11	RL	MANGUEIRA CRISTAL 5/16" X 1,50 MM X 50 M	R\$ 123,30
222	100	1000	М	MANGUEIRA PADRÃO - COR AZUL - 25 MM	R\$ 5,73
223	20	200	РÇ	MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIV	R\$ 38,13
224	22	220	РÇ	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA, COM BOTÃO	R\$ 155,79
225	14	140	PÇ	NIPEL ROSCÁVEL PVC 1"	R\$ 3,36
226	14	140	PÇ	NIPEL ROSCÁVEL PVC 1/2"	R\$ 1,83
227	12	126	PÇ	NIPEL ROSCÁVEL PVC 3/4"	R\$ 1,78
228	25	250	PÇ	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA S-8	R\$ 3,78
229	25	250	PÇ	PARAFUSO PARA TANQUE COM BUCHA S-12	R\$ 2,12
230	55	550	PÇ	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA S-10	R\$ 3,59
231	28	280	PÇ	PLUG ROSCÁVEL 1/2"	R\$ 1,57
232	28	280	PÇ	PLUG ROSCÁVEL 3/4"	R\$ 1,46
233	14	140	PÇ	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO DN 100 X 75 MM	R\$ 11,89

Valor estimado do Lote 09: R\$ 91.591,70 (Noventa e um mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Valor global estimado: R\$ 5.189.924,08 (Cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR LOTE: Conforme se depreende dos documentos acostados, assinala-se que o lote é composto por itens agrupados em decorrência de sua similitude, de sua aplicabilidade ou das condições comerciais. Toda via a aglutinação em lotes vislumbra ainda a obtenção maior eficiência na gestão estratégica dos serviços nela registrados pela unidade administrativa que realizará a gestão e a fiscalização do presente registro de preços.

8. DA VIGÊNCIA:

- **8.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **8.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados automaticamente.
- 8.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **9.1.** A unidade gerenciadora/participante ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.
- **9.1.1.** O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **9.2.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.
- **9.3.** O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.
- **9.4.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- **9.5.** Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser executado pelas detentoras em conformidade com as seguintes definições:

10.2. DA EXECUÇÃO:

10.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da unidade requisitante, e em conformidade com os prazos e demais detalhes atinentes ao fornecimento constantes da **Autorização de Fornecimento**.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **10.2.2.** Deverão correr por conta da empresa DETENTORA as despesas com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de materiais e equipamentos, segurança e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer despesa extra.
- **10.2.3.** Todas as despesas com aquisição de equipamentos, utensílios, materiais, e combustíveis necessários à perfeita execução dos serviços que constitui o objeto do presente serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.
- **10.2.4.** Na eventualidade de acidentes causados por execução defeituosa ou emprego de material impróprio, a DETENTORA arcará com todos os ônus decorrentes deste fato.
- **10.2.5.** A DETENTORA responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade do serviço prestado, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

10.3. DOS PRAZOS E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **10.3.1.** Os serviços, quando autorizados pela unidade contratante, serão precedidos **por Autorizações de Fornecimento**, conforme disposições constantes do item 9 e subitens do Termo de Referência.
- **10.3.2.** O fornecimento dos insumos e agregados para reparo em pavimentação asfaltica deverá ocorrer juntamente com a Nota Fiscal diretamente aos locais da prestação dos serviços, constantes da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a ser elaborada e expedida periodicamente pela Secretaria Municipal de Obras Publicas.
- **10.3.3.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelas unidades gerenciadoras e/ou participantes das Atas de Registro de Preços e encaminhadas à



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria da Administração com a devida antecedência, a fim de que esta providencie o empenhamento da demanda e a notificação do Detentor.

- 10.3.4. As Autorizações de Fornecimento conterão, no mínimo: Quantidade e especificação dos materiais adquiridos; Valor unitário, total e global da aquisição; Prazo e Local para entrega (que serão os mesmos constantes da Ata de Registro de Preços); Dotação Orçamentária responsável pelo empenhamento da demanda;
- **10.3.4.1. PRAZO DE ENTREGA:** O materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração Depto de Licitações e Contratos.
- **10.3.4.2. LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 Centro Poá/SP Vila Júlia Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.
- **10.3.4.3. DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente motivado e autorizado pela unidade requisitante, nos termos do artigo 6°, Inc. XVII da Lei n° 14.133, de 2021.

10.4. DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATADA

- **10.4.1.** Os fornecimentos constantes neste Termo de Referência deverão ser executados rigorosamente de acordo com as informações técnicas e com a Autorização de Fornecimento, salvo se ocorrerem chuvas prolongadas e/ou outro fator meteorológico que prejudique o andamento dos serviços.
- **10.4.2.** A DETENTORA reconhece que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de Poá, pessoas ou bens de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **10.4.3.** Deverão ser obedecidas as normas vigentes na Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativas à segurança e medicina do trabalho, estando sujeita a inspeção de segurança a ser executada pelo serviço especializado da CONTRATANTE.
- **10.4.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Lei Federal n.º 6.514/77, regulamentada pela Portaria n.º 3.214/78 que definiu as 29 (vinte e nove) Normas de Segurança do Trabalho, sendo de total responsabilidade os acidentes que por ventura vierem a ocorrer por ocasião dos serviços.
- **10.4.5.** Fornecer e obrigar o uso do EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), obedecendo às normas e legislação pertinentes.
- **10.4.6.** Fornecer toda a mão-de-obra necessária, inclusive a supervisão técnica, bem como adotar todas as medidas que forem de sua competência com vistas a assegurar o cumprimento dos prazos definidos pela Contratante para execução do cronograma de serviços.
- **10.4.7.** Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realização dos serviços.
- **10.4.8.** Remover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo empregado que, a critério da unidade requisitante, tiver conduta inconveniente.
- **10.4.9.** Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços.
- **10.4.10.** Efetuar o pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- **10.4.11.** Manusear e movimentar todo ferramental necessário à execução dos serviços.
- **10.4.12.** Guardar e conservar os equipamentos, materiais e demais utensílios necessários à execução dos serviços, de sua propriedade ou da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **10.4.13.** Ressarcir, todos os danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros, devido à execução do serviço ou em consequência dele, se houver.
- **10.4.14.** Conduzir os serviços de forma organizada.
- **10.4.15.** É vedada a subcontratação pela CONTRATADA sem a anuência expressa da Contratante, assim como a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato.
- **10.4.16.** Providenciar para que todos os veículos utilizados no serviço estejam devidamente sinalizados com logotipos e número de telefone da CONTRATADA. Os caminhões deverão ser também identificados para a fiscalização quanto a sua capacidade de transporte e dimensões.
- **10.4.17.** Manter funcionários uniformizados, portando crachás de identificação da CONTRATADA.
- **10.4.18.** Manter em dia, durante a vigência do contrato, os documentos referentes à habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- **10.4.19.** Será de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, o transporte do pessoal desde as suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, seus deslocamentos e posterior retorno, com veículos apropriados e adequados a esse tipo de transporte, obedecidas às normas de segurança vigentes.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **11.2.** As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado na Ata de Registro de Preços.
- **11.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade consequente aceitação dos serviços prestados pela Detentora.
- **11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **11.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



12. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:

- **12.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.
- **12.1.2.** Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **12.2.1.** São obrigações do Contratante:
- **12.2.2**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **12.2.3**. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **12.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **12.2.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **12.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- **12.2.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- **12.2.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **12.2.9**. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **12.2.10.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4°, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **12.3.** Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **12.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **12.4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.4.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **12.4.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **12.4.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **12.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **12.4.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **12.4.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **12.4.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **12.4.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **12.4.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **12.5.** Com relação à obrigação delineada no subitem 12.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. DO VALOR

- **13.1.1.** Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos fornecimentos efetivamente realizados, calculados de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **13.1.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas,



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

13.2. DO PAGAMENTO

- **13.2.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega dos materiais e o atesto da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- **13.2.2.** Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.
- **13.2.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- **13.2.3.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **13.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 13.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **13.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2.6.** A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).
- **13.2.7.** Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **13.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **13.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **b. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **c. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **d. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **f. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **h. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - **14.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **14.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- **14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **14.3.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **14.3.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **14.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **14.3.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **14.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

The second of th

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **14.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **14.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **14.4.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:
- (ILG) → igual ou superior a 1,00;
- (ILC) → igual ou superior a 1,00;
- (IE) \rightarrow igual ou inferior a 0,50;
- **14.4.3.a.** Os índices constantes do item 14.4.3. serão calculados conforme segue:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILC = (AC / PC)

IE = (PC + ELP / AT)

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante		
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo		
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo		
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total		

14.4.3.d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



14.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.5.1.** Atestado(s) de desempenho, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.
- **14.5.1.1.** Os Atestados de desempenho descritos no item 14.5.1. deverão comprovar a execução anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento), devendo todos os atestados estar autenticados mecanicamente ou eletronicamente.
- **14.5.1.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de quantos atestados forem necessários, desde que todos estejam em conformidade com os requisitos expressos no item 14.5.1.
- **14.5.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **14.5.1.4.** A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **14.6.2.** Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.
- **14.6.3.** Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.
- **14.6.4.** Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.
- **14.6.5.** Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

15.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6° e 7° do Decreto Municipal n° 8.409/2024).



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



15.2. DA FISCALIZAÇÃO

- **15.2.1.** Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. <u>7º do Decreto Municipal</u> nº 8.409/2024:
- **a-)** acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- **b-)** recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
- **c-)** verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- **d-)** manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- **e-)** consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

15.3. DA GESTÃO

15.3.1. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **a-)** acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- **b-)** ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- **c-)** executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d-) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- **e-)** encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato:
- **f-)** atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- **g-)** manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- **h-)** dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **i-)** verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- **j-)** executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário:
- **k-)** emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- **15.4.** Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal por meio de dotação orçamentária a ser oportunamente indicada pela unidade requisitante quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE MERCADO:

17.1. Em análise aos presentes autos, informamos que serão realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores abaixo indicados, mediante solicitação formal de acordo com o Art. 23, §1°, IV, da Lei 14.133/21, a fim de verificar se os preços a serem apresentados estão compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração, bem como com o sistema de Banco de Preços e Portal Nacional de Compras Públicas.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Por fim a escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e histórico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.189.924,08 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos).



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°____ Proc. № 9.550/2025 Ass.____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025 Processo nº 9.550/2025

A empresa	estabelecida r	na, nº	, complemento,	Bairro	, Cidade	., Estado,	CNPJ n°	telefone
, FAX:	E-mail:,	pela presente, p	ropõe o fornecimento	do objeto	descrito no A	nexo I – Carac	terísticas e Espec	cificações
Técnicas do	o Objeto do edital de	Pregão Eletrônic	o nº 023/2025 nas segi	uintes condid	ções:			

LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
1	10	100	UNID	ARGAMASSA COLANTE - USO INTERNO - TIPO AC - I - COR CINZA - SACO DE 20 KG			
2	05	50	SCS	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO FLEXIVEL - USO EM PISCINA - SACO DE 20 KG			
3	05	50	LTA	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO P/ARGAMASSA E CHAPISCO - LATA 18L			
4	10	100	UNID	ARGAMASSA CIMENTICIA PARA REJUNTAMENTO DE PEÇA CERÂMICA DE PAREDE E PISOS			
5	5	50	SCS	ARGAMASSA COLANTE FLEXIVEL - USO PARA PISCINA - TIPO AC – III - SACO			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°___ Proc. № 9.550/2025

Ass.___

				DE 20 KG	
				CAL HIDRATADA, SACO C/ 20 KG – pó seco	
				proveniente da hidratação da cal virgem BR 6473 NBR	
				7175. Exigencias fisicas e quimicas:	
				a) retirada e preparação de amostra: NBR 6471;	
				b) análise química: NBR 6473;	
6	200	2.000	SCS	c) finura: NBR 9289;	
				d) água da pasta de consistência normal: NBR 14399;	
				e) retenção de água: NBR 9290;	
				f) estabilidade: NBR 9205;	
				g) incorporação de areia: NBR 9207;	
				h) plasticidade: NBR 9206.	
7	600	6.000	SCS	CIMENTO PORTLAND CPII E/F-32 SACO DE 50 KG	
8	3	30	SCS	IMPERMEABILIZANTE VEDATOP 12KG	
9	3	30	SCS	IMPERMEABILIZANTE VEDAPREAN 3,6 KG	
10	200	2.000	M³	AREIA LAVADA FINA	
11	200	2.000	M ³	AREIA LAVADA MÉDIA	
12	100	1.000	M³	AREIA LAVADA GROSSA	
13	250	2.500	UNID	TIJOLO CERÂMICO FURADO 11,5 X 14 X 24	
13	230	2.300	UNID	CM	
				BLOCO DE CONCRETO, medindo 9 cm x 19 cm x 39	
				cm, composto por cimento, agregados e água, norma	
				técnica NBR 6136 Dimensões comerciais dos blocos, indicadas pelos	
14	640	6.400	UNID	fabricantes, múltiplas do módulo M = 10 cm e seus submódulos M/2 e M/4.	
1	040	0.400	ONID	O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água.Os	
				aditivos não devem conter substâncias potencialmente capazes de	
				promover a deterioração do concreto dos blocos ou materiais próximos,	
				quer por contato direto, quer por disseminação de íons.	
15	200	2.000	UNID	TIJOLO CERÂMICO TIPO BAIANO 14X19X29 CM	
16	200	2.000	UNID	TIJOLO DE BARRO COMUM 4X9X18 CM	



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°_____ Proc. Nº 9.550/2025 Ass.____

17	2	30	KG	ARAME GALVANIZADO №14		
1/		30	NG	ARAIVIE GALVANIZADO N=14		
18	3	30	KG	ARAME GALVANIZADO №16		
19	3	30	KG	ARAME GALVANIZADO №18		
20	1,5	15	KG	PREGO COM CABEÇA POLIDO 12X12		
21	1,5	15	KG	PREGO COMUM POLIDO 18X27		
22	1	10	UNID	CADEADO LATONADO COM HASTE DE AÇO 20MM		
23	1	10	UNID	CADEADO LATONADO COM HASTE DE AÇO 30MM		
24	1	10	UNID	CADEADO LATONADO COM HASTE DE AÇO 40MM		
25	2	20	KG	PREGO COM CABEÇA POLIDO 15X15		
26	2	20	KG	PREGO COM CABEÇA 17X21		
27	2	20	KG	PREGO COM CABEÇA 19X36		

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
28	10	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 6W BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COR BRANCA IRC >80-89%, VIDA MÉDIA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 6.500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO 540LM			
29	10	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 9W BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COR BRANCA IRC >80- 89%, VIDA MÉDIA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO 803LM			
30	10	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 12W BIVOLT, GARANTIA 1 ANO, COR BRANCA IRC >80-89%, VIDA MÉDIA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1055LM			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°____ Proc. № 9.550/2025 Ass.___

31	10	100	UNID	LÂMPADA LED BULBO 15W BIVOLT, GARANTIA 1ANO, COR BRANCA IRC >80- 89%, VIDA MÉDIA 25.000H, TEMPERATURA DE COR 6500K, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1311LM
32	2	20	UNID	LÂMPADA TUBO LED HO 40W X 2,40MT BIV. 6500K ECONOMY GLASS 3800L IRC 80 25.000HRS
33	15	150	UNID	LÂMPADA TUBULAR LED 18 A 20W TEMPERATURA DE COR 6.500K APROXIMADAMENTE 1.850 LUMNES
34	10	100	UNID	LÂMPADA TUBULAR LED 9 A 10W TEMPERATURA DE COR 6.500K APROXIMADAMENTE 900 LUMNES
35	10	100	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 75W, 6500K, E27/ E40, , BIVOLT, 25.000HR,
36	10	100	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA GLOBE, 40W, 6500K, E27, 3.200LUMENS BIVOLT, 25.000HR
37	10	100	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA GLOBE 30W, 6500K, E27, 2.400LUMENS BIVOLT, 25.000HR
38	20	200	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA GLOBE 20W, 6500K, E27, 1.600LUMENS, BIVOLT, 25.000HR
39	8	80	UNID	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA 50W, 6500K, E27, 4.000LUMENS, BIVOLT, 25.000HR
40	2	20	UNID	REFLETOR LED SMD 200W, 6500K, 15000LU- MENS, IP65, IRC80 FP >0,9, BIVOLT, 60HZ
41	2	20	UNID	REFLETOR LED SMD 100W, 6500K, 7500LU- MENS, IP65, IRC80 FP >0,9, BIVOLT, 60HZ
42	1	15	UNID	REFLETOR LED SMD 50W, 6500K, 37500LUMENS, IP65, IRC80 FP >0,9, BIVOLT, 60HZ
43	1	15	UNID	LUMINÁRIA LED OVAL, 15W, 6500K, IP65, 1300LUMENS, IRC80.
44	20	200	UNID	LAMPADA DE EMERGENCIA a) conjunto de blocos autônomos composto de bateria recarregável com tensão até 30 Vcc; b) sistema centralizado com



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°____ Proc. № 9.550/2025 Ass.___

				baterias recarregáveis com tensão até 30 Vcc; c) sistema centralizado		
				através de Fonte de Alimentação Ininterrupta (UPS – Uninterruptible Power		
				Supply), com circuitos independentes com tensão até 30 Vcc; d)		
				equipamento de iluminação portátil com o tempo de funcionamento exigido		
				e com baterias com tensão até 30 Vcc. e) sistema centralizado através grupo		
				motogerador com arranque automático e circuitos independentes com		
				tensão até 30 Vcc, fornecida através de transformador isolador; a central		
				deve possuir carregador com recarga automática de acordo com o tipo de		
				bateria utilizada. A recarga das baterias deve ocorrer em no máximo 24 h,		
				garantido 100 % da capacidade especificada pelo fabricante do		
				equipamento		
45	1.000	10.000	MT	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2, TENSÃO NOMINAL 750V,		
		20.000		FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO		
46	300	3.000	MT	CABO FLEXÍVEL 1,5MM2, TENSÃO NOMINAL 750V,ANTICHAMA, NÃO		
				HALOGENADO		
47	500	5.000	MT	CABO FLEXÍVEL 10,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V,		
				FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO		
48	100	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 16,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V,		
				FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGENADO		
49	100	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 25,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V, FLEXÍVEL ANTICHAMA,		
				NÃO HALOGENADO		
50	100	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 35,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V, FLEXÍVEL ANTICHAMA,		
				NÃO HALOGENADO		
51	100	1000	NAT.	CABO FLEXÍVEL 3X10,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM		
21	100	1000	MT	EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU		
				COBERTURA		
52	F00	F 000	NAT.	CABO FLEXÍVEL 3X2,5MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM		
52	500	5.000	MT	EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU		
F2	400	4.000	D 4T	COBERTURA		
53	100	1.000	MT	CABO FLEXÍVEL 3X4,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM		



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°_____ Proc. Nº 9.550/2025 Ass.

			T			1
				EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU		
				COBERTURA		
54	F.00	F 000	N 4T	CABO FLEXÍVEL 4,0MM2, TENSÃO NOMINAL 750V,		
34	500	5.000	MT	FLEXÍVEL ANTICHAMA, NÃO HALOGE- NADO		
				CABO FLEXÍVEL 4X10,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM		
55	100	1000	MT	EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLA- MENTO OU		
				COBERTURA		
				CABO FLEXÍVEL 4X2,5MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM		
56	100	1000	MT	EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLA- MENTO OU		
				COBERTURA		
				CABO FLEXÍVEL 4X4,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM		
57	100	1000	MT	EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU		
				COBERTURA		
				CABO FLEXÍVEL 4X6,0MM2, TENSÃO NOMINAL 0,6/1KV, ANTICHAMA, SEM		
58	100	1000	MT	EMISSÃO DE GASES HALOGENADOS SEM PVC NO ISOLAMENTO OU		
				COBERTURA		
				CABO FLEXÍVEL TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5 COM		
				ISOLAÇÃO EM PVC ANTI CHAMA, TEMPERATURA MÁXIMA PARA REGIME		
				CONTÍNUO DE SERVIÇO 90°C, CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA MÍNIMA		
59	11	113	RL	750V, SEÇÃO TRANSVERSAL DO MATERIAL CONDUTOR 10MM², ISOLAÇÃO		
				DE CORES, ATENDE NBR 13248, NBR NM 280 E NBR 13570, ROLO COM 100		
				METROS		
60	2	20	RL	CABO DE COBRE NU 10,00 MM		
		1	1	1		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°___ Proc. № 9.550/2025 Ass.___

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
61	20	200	UNID	BROXA RETANGULAR DE PINTURA 18X08			
62	10	100	UNID	BROXA RETANGULAR DE PINTURA 15x5			
63	5	50	UNID	ESPATULA DE AÇO CABO MADEIRA (N° 12)			
64	5	50	UNID	ESPATULA DE AÇO CABO MADEIRA (N° 06)			
65	1	10	UNID	ESPATULA PARA REJUNTE EVA 13,5 x9,5x1,2			
66	50	500	UNID	ESPATULA PARA REJUNTE 100MM			
67	1	15	UNID	BANDEJA P/ PINTURA 15 CM			
68	1	15	UNID	BANDEJA P/ PINTURA 23 CM			
69	8	80	UNID	FITA CREPE 25MMX50M			
70	8	80	UNID	FITA CREPE 50MMX50MM			
71	5	50	LTA	AGUARRAS LATA COM 900ML			
72	2	20	UNID	THINER LATA COM 900ML			
73	10	100	UNID	PALHA DE AÇO N 2			
74	3	30	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA, 1/2"			
75	3	30	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA, 1"			
76	3	30	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA, 2"			
77	2	20	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA 4 ,cabo em polipropileno bege , espessura: Dupla, cerdas gris			
78	2	20	UNID	PINCEL TIPO TRINCHA 2 1/2 ,cabo em polipropileno bege , espessura: Dupla, cerdas gris			
79	4	40	UNID	ROLO DE ESPUMA DE 23CM COM CABO. Espuma Cinza Híbrida (Poliéster + Poliéster). 35mm altura da espuma (tam. 4cm a 15cm			
80	4	40	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 9 CM COM CABO			



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°_____ Proc. Nº 9.550/2025 Ass.____

81	4	40	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE 15 CM COM CABO		
82	3	30	UNID	ROLO DE LÃ PARA PINTURA DE PELE DE CARNEIRO DE 23 CM BAIXO COM CABO		
83	2	20	UNID	CABO EXTENSOR 2 METROS		
84	2	20	UNID	CABO EXTENSOR 3 METROS		
85	2	20	UNID	CABO EXTENSOR 5 METROS		

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
86	5	50	PCT	LIXA PARA FERRO GRÃO 36 PACOTE COM 25 UNIDADE			
87	5	50	PCT	LIXA PARA FERRO GRÃO 80 PACOTE COM 25 UNIDADE			
88	5	50	PCT	LIXA PARA FERRO GRÃO 100 PACOTE COM 25 UNIDADE			
89	5	50	PCT	LIXA PARA FERRO GRÃO 120 PACOTE COM 25 UNIDADE			
90	5	50	PCT	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PACOTE COM 50 UNIDADE			
91	5	50	PCT	LIXA PARA D' AGUA GRÃO 100 PACOTE COM 50 UNIDADE			
92	5	50	PCT	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100 PACOTE COM 50 UNIDADE			
93	5	50	PCT	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 120 PACOTE COM 50 UNIDADE			
94	15	150	LTA	TINTA ESMALTE FOSCO VERDE PARA PINTURA DE LOUSAS SEM SILICONE GALÃO 3,6 LITROS PREMIUM			
95	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO A BASE DE			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°____ Proc. № 9.550/2025 Ass.___

				ÁGUA 3,6 LITROS	
96	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	
97	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	
98	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO VERDE A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	
99	15	150	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	
100	15	150	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCA A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	
101	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS	
102	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO AMARELO BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	
103	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO AZUL BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	
104	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO CINZA BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	
105	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO PRETO BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	
106	10	100	LTA	TINTA ESMALTE SINTETICO VERMELHO BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	
107	10	100	LTA	TINTA ESMALTE ACETINADO AREIA BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	
108	10	100	LTA	TINTA ESMALTE ACETINADO GELO BRILHANTE DE 3,6 LITROS PREMIUM	
109	5	50	UNID	GESSO RÁPIDO PARA ACABAMENTO 1KG	
110	3	30	UNID	Massa plástica adesiva 495g branca com catalisador 9 gr, indicada para corrigir imperfeições de funilaria, colagem de peças de mármore e cubas de inox, fornecida com o catalisador, Cargas minerais, pigmentos, aditivos e	



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°_____ Proc. Nº 9.550/2025 Ass.___

				resina poliéster modificada. Catalisador: Peróxido de MEK, apresentar FISPQ Ficha Tecnica		
111	3	30	UNID	Tinta esmalte epóxi interior e exterior 2,7 ml com rendimento 28 a 50 M²/demão, Diluição 10 a 20% Diluente para Epoxi ou PU; secagem Ao Toque 60 minutos Entre demãos de 10 a 20 hrs. Sólidos/Volume: 40-46%;• Viscosidade: mínima: 55 KU;Brilho: 60°: mínimo 80UB;VOC (compostos orgânicos voláteis): 510-580g/l (Parte A+B); Ponto de fulgor: 37 ºC; devera vir junto diluente e catalisador, devera apresentar ficha de informações de segurança de produtos quimicos(FISPQ), com todas as informações toxicologicas		

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
112	15	150	UNID	MASSA CORRIDA ACRILICA, LATA COM 25KG			
113	15	150	UNID	MASSA CORRIDA PVA, LATA COM (25KG)			
114	20	200	LTA	TINTA LATÉX ACRILICO FOSCO(1ºLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: AMARELO CANÁRIO			
115	20	200	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO(1ªLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 16 LITROS COR: CINZA PANTONE 427C			
116	20	200	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ºLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 16			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°___ Proc. № 9.550/2025 Ass.___

				LITROS COR: AZUL PANTONE 298C / PANTONE 2935		
117	20	200	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ªLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 16 LITROS COR: VERMELHO PANTONE 1788		
118	20	200	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ºLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR BRANCA PREMIUM		
119	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ºLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: PALHA/AREIA		
120	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ªLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: TERRACOTA		
121	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ªLINHA/LAVAVEL/ PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: PÉROLA		
122	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ªLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 18 LITROS COR: CAMURÇA		
123	15	150	LTA	TINTA LATEX ACRILICO FOSCO (1ªLINHA/LAVAVEL/PREMIUM) LATA COM 16 LITROS COR: CONCRETO		
124	30	300	LTA	TINTA PISO LATA COM 18 LITROS CORES VARIADAS		
125	30	300	LTA	TINTA LATEX ACRILICO COM 18 LITROS CORES VARIADAS		
126	15	150	LTA	TINTA LATEX; NIVEL DE DESEMPENHO PREMIUM; A BASE DE RESINA ACRILICA; SOLVENTE A BASE DE ÁGUA; 380 M2/DEMAO, GALAO 18L; VOC 18,0 G/L; ISENTA DE METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO; NA COR VERMELHA PANTONE PMS 187; PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS; VALIDADE MINIMA DE 36 MESES (EMBALAGEM FECHADA E SEM USO) A PARTIR DO RECEBIMENTO; CONFORME NORMAS ABNT NBR 15079-1, 15079-2, 15494, 16211 E LEI FEDERAL 11762; CODIGO CPTM: 073067 PRAZO DE VALIDADE: 1095 DIAS		
127	40	400	UNID	Corante líquido à base de água, rendimento de 3,6 cor preto viscosidade: Cinemática (temperatura ambiente): 11,32 cm2 /s (1132 cSt) litros de tinta, preto 50ml. Densidade relativa 1,07 0 - 1,11 0 g/cm³		



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°____ Proc. № 9.550/2025 Ass.___

Valor total estimado para o LOTE 05: R\$ ((Valor total estimado para o LO	TE 05: R\$	(
--	--------------------------------	------------	---

ITEM	QUANT.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor	Valor
IILIVI	MÍN.	MÁX	ONID.	DESCRIÇÃO	Iviaica	unit.	total
128	25	250	PÇ	Adaptador 3/4 para ½			
129	14	148	PÇ	Adaptador com Flange em PVC, 25mm x 3/4", para Caixa D'Água			
130	20	207	PÇ	Adaptador com Flange em PVC, 32mm x 1", para Caixa D'Água			
131	14	147	PÇ	Adaptador com Flange em PVC, 50mm x 1.1/2", para Caixa D'Água			
132	14	147	PÇ	Adaptador com Flange em PVC, 85mm x 3", para Caixa D'Água			
133	14	142	PÇ	Adaptador Soldável com Flanges Livres para Caixa D'Água 50			
134	14	148	PÇ	Adaptador Soldável Curto 1 ½" - 50 mm			
135	14	148	PÇ	Adaptador Soldável Curto 1" - 32 mm			
136	51	519	PÇ	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca (25 mm x 3/4")			
137	16	166	PÇ	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC COM 175 G			
138	51	515	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR			
139	14	142	PÇ	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 38 MM/DN 40			
140	28	281	PÇ	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL			
141	10	108	PÇ	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO - ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA BOTÃO			
142	14	147	PÇ	BRAÇO DE ARTICULAÇÃO - ACIONAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA BOTÃO			
143	12	120	PÇ	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2" ALUMÍNIO - 40 CM COMPRIMENTO			
144	11	116	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA MARROM SOLDÁVEL L/L 1 ½" X ¾" - 50 MM			
145	18	184	РÇ	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/2 X 3/4"			



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°_____ Proc. № 9.550/2025 Ass.____

146	18	184	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 1/4 X 1"
147	17	178	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 x 1 1/2"
148	15	157	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"
149	14	142	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25 MM
150	14	142	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32 MM
151	17	173	РÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25 MM
152	13	136	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 MM
153	16	169	PÇ	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 50 MM

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
154	2	21	PÇ	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO - CAP 500 L			33331
155	2	25	РÇ	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CAP. 1000			
156	1	12	РÇ	CAIXA D'ÁGUA CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CAP. 5000			
157	19	195	PÇ	Caixa Sifonada Redonda com sete entradas (150 x 185 x 75 mm)			
158	3	32	UN	Caixa Sifonada Redonda PVC Branco com Cinco Entradas (150x185x75)			
159	11	115	BA	CANO DE PVC ESGOTO 6M X 200MM			
160	11	110	PÇ	CAP PARA ESGOTO DN 100			
161	11	110	PÇ	CAP PARA ESGOTO DN 50			



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°______ Proc. Nº 9.550/2025 Ass.____

162	14	140	PÇ	CAP PARA ESGOTO DN 75	
163	16	167	PÇ	CAP SOLDÁVEL 25 MM	
164	18	188	PÇ	CAP SOLDÁVEL 32 MM	
165	21	210	PÇ	CAP SOLDÁVEL 50 MM	
166	4	48	PÇ	CAPA PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 1000 LITR	
167	2	27	РÇ	CAPA PARA CAIXA D'ÁGUA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 500 LITRO	
168	2	22	РÇ	CAPA PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR COM CAPACIDADE PARA 500	
169	13	131	РÇ	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL SUPERIOR/INFERIOR DE 15A - 25	
170	25	250	РÇ	CHUVEIRO TIPO DUCHA 5400 W - 220 V	
171	25	258	CONJ	CONJUNTO DE FECHAMENTO PARA CAIXA ACOPLADA (BOIA, HASTE E PARAFUSOS	
172	21	218	CONJ	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIVERSAL	
173	24	245	PÇ	CORRENTE DE ACIONAMENTO DO OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA MOD	
174	12	129	РÇ	COTOVELO 45º ESGOTO 40 MM	
175	14	146	РÇ	COTOVELO 45º ESGOTO 50 MM	
176	13	131	PÇ	COTOVELO 90º ESGOTO 40 MM	
177	16	167	PÇ	COTOVELO MARROM LL 45º 25 MM	
178	12	120	PÇ	CURVA DE PVC ESGOTO 200 MM	
179	10	105	PÇ	CURVA PVC 90º - 1.1/4"	

LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°___ Proc. № 9.550/2025 Ass.__

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unit.	Valor total
180	9	91	PÇ	EMENDA PARA MANGUEIRA PEAD - 25MM			
181	13	135	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40 CM			
182	23	235	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 40 CM, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 40 M			
183	23	235	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 50 CM, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 40 M			
184	23	235	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" X 60 CM, PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 40 M			
185	12	125	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM			
186	16	161	PÇ	FITA PERFURADA GALVANIZADA 0,50 MM X 19 MM X 30 M			
187	12	125	RL	FITA VEDA ROSCA 12 MM X 25 M			
188	10	102	RL	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M			
189	26	260	RL	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 METROS			
190	28	281	PÇ	JOELHO 90° LR AZUL C/ BUCHA DE METAL 32X3/4"			
191	26	260	PÇ	JOELHO 90º ESGOTO 50 MM SIMPLES PVC			
192	12	120	PÇ	JOELHO 90º LR AZUL C/ BUCHA DE METAL 25 MM X 1/2" - AZUL			
193	26	260	PÇ	JOELHO 90º P/ ESGOTO DN 100 MM			
194	37	375	PÇ	JOELHO 90º P/ ESGOTO DN 75 MM			
195	37	375	PÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25 MM			
196	37	375	РÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32 MM			
197	21	210	РÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50 MM			
198	21	210	PÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL 60 MM			
199	37	375	PÇ	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X 3/4" (LR)			



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°_____ Proc. № 9.550/2025 Ass.____

200	25	253	PÇ	JOELHO DE REDUÇÃO COM BUCHA DE LATÃO ¾" X ½" - 25 MM X 20 MM		
201	23	238	PÇ	JOELHO EM PVC, SOLDÁVEL, 45°, 1.1/2" (50 mm) LL		
202	21	210	PÇ	JOELHO MARROM SOLDÁVEL 45º 1 ½" - 50 MM		
203	21	210	PÇ	JOELHO MARROM SOLDÁVEL 90º 1 ½" - 50 MM		
204	22	229	PÇ	JOELHO SOLDÁVEL / BUCHA LATÃO 25 X 3/4" 90º		
205	10	105	PÇ	JOELHO/COTOVELO EM PVC, SOLDÁVEL, 90°, 1.1/2" (50 mm)		

ITEM	QUANT.	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor	Valor
112101	MÍN.	MÁX	0.1.2	D 200111 g. 10	.viai ca	unit.	total
206	24	246	PÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM			
207	20	201	РÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32 MM			
208	24	240	PÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM			
209	5	56	PÇ	LUVA EM PVC, SOLDÁVEL, 3" (85mm)			
210	22	221	PÇ	LUVA LL 50 MM			
211	20	205	PÇ	LUVA MARROM DE CORRER L/L 1 ½" - 50 MM			
212	19	195	PÇ	LUVA PVC 1.1/4"			
213	25	250	PÇ	LUVA ROSCÁVEL 3/4" BRANCA			
214	30	306	PÇ	LUVA SIMPLES DE ESGOTO DN 100			
215	25	255	PÇ	LUVA SOLDÁVEL 25 MM			
216	24	246	PÇ	LUVA SOLDÁVEL 32 MM			



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°____ Proc. № 9.550/2025 Ass.___

217	41	416	PÇ	LUVA SOLDÁVEL 50 MM		
218	28	280	PÇ	LUVA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4"		
219	15	150	PÇ	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 25 X 3/4"		
220	17	179	PÇ	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) 32 X 1"		
221	1	11	RL	MANGUEIRA CRISTAL 5/16" X 1,50 MM X 50 M		
222	100	1000	М	MANGUEIRA PADRÃO - COR AZUL - 25 MM		
223	20	200	PÇ	MECANISMO DE ENTRADA DE ÁGUA PARA CAIXA ACOPLADA MODELO UNIV		
224	22	220	PÇ	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA, COM BOTÃO		
225	14	140	PÇ	NIPEL ROSCÁVEL PVC 1"		
226	14	140	PÇ	NIPEL ROSCÁVEL PVC 1/2"		
227	12	126	PÇ	NIPEL ROSCÁVEL PVC 3/4"		
228	25	250	PÇ	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA S-8		
229	25	250	PÇ	PARAFUSO PARA TANQUE COM BUCHA S-12		
230	55	550	PÇ	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA S-10		
231	28	280	PÇ	PLUG ROSCÁVEL 1/2"		
232	28	280	PÇ	PLUG ROSCÁVEL 3/4"		
233	14	140	PÇ	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P/ ESGOTO DN 100 X 75 MM		
234	24	246	PÇ	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25 MM		

Valor total estimado para	o LOTE 09: R\$. ().
•	•	,
Preco Global: R\$	().	



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



FLS N°____ Proc. № 9.550/2025 Ass.____

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a efetiva entrega dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo e Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa (Carimbo do CNPJ da Empresa) RG nº CPF nº



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por maio da presente Ata de Pegistro de Precos, de um lado a Prefeitura da Estância

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º / 2025

To melo da presente Ata de Registro de Treços, de um lado a Freientira da Estancia
Hidromineral de Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF
sob número 55.021.455/0001-85, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 –
Bairro Centro – Poá - SP, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços
Urbanos, Senhor GIZELE LIMA DIAS DE SOUZA, Autoridade Competente por Delegação, e
de outro lado a empresa:, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob
número, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à
, neste ato representada pelo(a) Senhor(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG n°, e devidamente inscrito no CPF/MF
sob número, RESOLVEM, observados os resultados decorrentes do
julgamento do Pregão Eletrônico nº 043/2025, processo administrativo n.º 9.550/2025,
firmar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições previstas no Edital
de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com
as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de construção, destinados à execução de reparos nos prédios e instalações pertencentes à Administração Municipal da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, em conformidade com as necessidades pontuadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico n° XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

em E	specificação	Unid	Quant. Mín.	Quant. Máx.	Valor unit	Valor

3. DA SECRETARIA GERENCIADORA

Preços.

3.1. A Secretaria Municipal de Educação será, para todos os efeitos, considerada a **Secretaria Gerenciadora** do presente registro de preços, competindo-lhe a análise e a emissão de parecer, por ocasião da apresentação de pedidos de adesão formulados por



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



outras secretarias da municipalidade, na forma do exposto no item 04 da presente Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, ressalvadas as hipóteses em que a solicitação de adesão for realizada por outra Secretaria da Administração Pública do Município de Poá, em estrita observância ao regramento constante do art. n° 114 do Decreto Municipal n° 8.409 de 2021.
- **4.2.** Qualquer Secretaria da administração pública da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria gerenciadora, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital da licitação, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, poderá utilizar-se do presente registro de preços.
- **4.3.** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a secretaria gerenciadora.
- **4.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- **4.5.** Às secretarias não participantes que aderirem a ata de registros, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à unidade gerenciadora.
- **4.6.** Após a autorização da secretaria gerenciadora, a secretaria aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **4.7.** Caberá a secretaria gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, mediante solicitação motivada apresentada pela secretaria aderente.
- **4.8.** Apenas serão admitidas adesões ao presente registro de preços decorrentes de pedidos formulados por secretarias e/ou unidades administrativas desta administração municipal, conforme regramento constante do <u>art. n° 114 do Decreto Municipal n° 8.409 de 2021.</u>

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.3.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **6.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados automaticamente.
- **6.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** A unidade gerenciadora/participante ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.
- **7.2.** O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **7.3.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.
- **7.4.** O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.
- **7.5.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.6. Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto de que trata a presente Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelas detentoras em conformidade com as seguintes definições:

9. DA EXECUÇÃO:

- **9.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da unidade requisitante, e em conformidade com os prazos e demais detalhes atinentes ao fornecimento constantes da **Autorização de Fornecimento**.
- **9.2.** Deverão correr por conta da empresa DETENTORA as despesas com transporte, montagem, manutenção e desmontagem de materiais e equipamentos, segurança e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo à Contratante qualquer despesa extra.
- **9.3.** Todas as despesas com aquisição de equipamentos, utensílios, materiais, e combustíveis necessários à perfeita execução dos serviços que constitui o objeto do presente serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.
- **9.4.** Na eventualidade de acidentes causados por execução defeituosa ou emprego de material impróprio, a DETENTORA arcará com todos os ônus decorrentes deste fato:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



9.5. A DETENTORA responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade do serviço prestado, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

10. DOS PRAZOS E LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **10.1.** O fornecimento, quando autorizado pela unidade contratante, será precedidos **por Autorizações de Fornecimento**, conforme disposições constantes do Termo de Referência.
- **10.2.** O fornecimento dos insumos deverá ocorrer juntamente com a Nota Fiscal diretamente aos locais da prestação dos serviços, constantes da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a ser elaborada e expedida periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação.
- **10.3.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelas unidades gerenciadoras e/ou participantes das Atas de Registro de Preços e encaminhadas à Secretaria da Administração com a devida antecedência, a fim de que esta providencie o empenhamento da demanda e a notificação do Detentor;
- 10.4. As Autorizações de Fornecimento conterão, no mínimo: descrição do item e quantitativo a serem fornecidos; prazo e local de entrega dos insumos; dotação orçamentária para empenhamento da demanda;
- **10.5. PRAZO DE ENTREGA:** O materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração Depto de Licitações e Contratos.
- **10.5.1. LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, no Almoxarifado Central, sito a Rua Carlos Gomes, 125 Centro Poá/SP Vila Júlia Poá/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09:00 e 16:00 horas.
- **10.6. DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços constante da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado e autorizado pelos



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



responsáveis das unidades gerenciadoras e/ou participantes das Atas de Registro de Preços, nos termos do artigo 6°, Inc. XVII da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.
- **11.2.** As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado na Ata de Registro de Preços.
- **11.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade consequente aceitação dos serviços prestados pela Detentora.
- **11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **11.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA

- **12.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.
- **12.2.** Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.1.** São obrigações do Contratante:
- **a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- **b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **c.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **d.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **e.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **f.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- **g.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas nesta Ata de Registros, na lei e no instrumento convocatório da Licitação;
- **h.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **i.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **j.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **k.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **I.** Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 do termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- **13.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **13.3.** Com relação à obrigação delineada no subitem **"13.1.i"** deste instrumento, a Administração Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **13.4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **a.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **b.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **c.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **d.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **e.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **f.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **g.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **h.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **i.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **j.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **k.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **I.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



13.5. Com relação à obrigação delineada no subitem "**13.4.1.h.**" deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. DO VALOR

- **14.1.1.** Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos serviços efetivamente, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **14.1.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

14.2. DO PAGAMENTO

- **14.2.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de **até 15 (quinze) dias** após a efetiva entrega dos materiais e o atesto da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- **14.2.2.** Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.
- **14.2.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **14.2.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **14.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **14.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.5.** A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).
- **14.6.** Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **14.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **14.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **14.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos serviços que vierem a ser efetivamente contratados, na forma do item 06 do presente instrumento, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6° e 7° do Decreto Municipal n° 8.409/2024).

15.2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **15.2.1.** Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**
- **a.** acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- **b.** recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;

- **c.** verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- **d.** manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- **e.** consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

15.3. DA GESTÃO DOS SERVIÇOS

- **15.3.1.** Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art.** <u>6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:</u>
- **a.** acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- **b.** ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- **c.** executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- d. expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **e.** encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- **f.** atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- **g.** manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- **h.** dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- **j.** executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário:
- **k.** emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- **15.3.2.** Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **16.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **16.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **16.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **17.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **17.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **17.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **17.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **17.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.5.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **17.5.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **17.5.2.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.
- **17.5.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.6.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



17.7. A Secretaria Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **18.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **18.3.** Não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **18.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **18.5.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **18.7.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **18.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **18.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- a. Por razão de interesse público;
- b. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DAS PENALIDADES

- **19.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital da licitação e/ou na própria Ata de Registros.
- **19.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **19.3.** É da competência da secretaria gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **20.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital da Licitação e no Termo de Referência, que ficam sendo para todos os efeitos apêndices ao presente instrumento.
- **20.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem econômica para a administração municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Nome:

RG/SSP-SP n°

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICIPIO DE POÁ, de
de 2025 - 76º Ano de sua Emancipação Político-administrativa.
de 2025 70 7 tilo de 3da Emancipação i ondeo daministrativa.
- CONTRATADA -
- CONTRATANTE -
GIZELE LIMA DIAS DE SOUZA
- Secretário Municipal de Serviços Urbanos –
Autoridade Competente por Delegação – Decreto Municipal nº 7.960/2021
Trata a alban
Testemunhas:

Nome:

RG/SSP-SP n°



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV -

CADASTRO RESERVA

Conforme a ordem de classificação resultante dos trabalhos inerentes a condução do torneio licitatório de que trata o Pregão Eletrônico n° 043/2025, segue relação de fornecedores que aceitaram participar do cadastro reserva, observado o regramento constante do Decreto Municipal n° 8.409 de 2021:

Item:			Empresa:	
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:			Empresa:	
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT

Item:			Empresa:	
DESCRIÇÃO:	MARCA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT